



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 082 / 2020 Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER, ao servidor Nerilmar Jose de Faria portador do RG M-4.068.856, inscrito no CPF sob o nº 483.987.486-72, efetivo no cargo de Técnico de enfermagem, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corrego Fundo), no período de 1º (primeiro) de maio de 2020 a 30 de abril de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Corrego Fundo, 28 de abril de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 083 / 2020 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a Servidora Elenice Maria Faria Alves, Professora PII, portadora do RG nº M-6.611.400, inscrita no CPF sob o nº 858.496.266-20, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2.010, no período de 07 de abril 2020 a 03 de outubro de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 078 de 17 de abril de 2020. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Corrego Fundo, 28 de abril de 2.020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 084 / 2020 Dispõe sobre revogação da concessão de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR, a partir do dia 04 de maio de 2020, a Portaria 144/2019, a qual concede a servidora Queila Cristina da Silva Oliveira portadora do RG MG-10.006.061, inscrita no CPF sob o nº 061.843.176-44, efetiva no cargo de Auxiliar de compras, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 021/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corrego Fundo). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Corrego Fundo, 30 de abril de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 085 / 2020 Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público. A Prefeita do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, a Servidora Rosimar Maria de Souza Macedo, Cantineira, portadora do RG nº MG-10.761.047, inscrita no CPF sob o nº 035.601.866-09, com remuneração do cargo efetivo, de acordo com o artigo 107 da Lei Complementar 022/2.010, no período de 16 de maio de 2020 a 14 de junho de 2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Corrego Fundo, 30 de abril de 2.020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 086 / 2020 Dispõe sobre a troca de servidores para a realização de limpeza e coleta de lixo de instalações sanitárias das Escolas do Município, nos termos do § único do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.934/17. A Prefeita do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a e § único do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.934/17. RESOLVE: Art. 1º - A tarefa de realizar a limpeza e coleta de lixo de instalações sanitárias da Escola Municipal Tereza Maria de Faria Vaz, conforme determinação do artigo 1º do Decreto Municipal 2.934/2017, ficará a cargo, privativamente, das seguintes servidoras: a) Claudina Maria Vieira Oliveira Carvalho; b) Genaina Aparecida da Silva Vieira; c) Maria Zeli da Silva; d) Vanilde Sinesia da Silva Pereira. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Corrego Fundo, 04 de maio de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 087 / 2020 Concede a Progressão Horizontal a servidor público. A Prefeita do Município de Corrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, em



conformidade com o Decreto 2.172/2014 e artigo 42 da Lei Complementar 019/2010, e suas alterações. RESOLVE: Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, o reajustamento equivalente a 3% (três por cento), em virtude da Progressão Horizontal conquistada, calculado sobre o vencimento do grau inicial, Lei Complementar 019/2010 Classe IV, Grau B, para a Classe IV, Grau C; Motorista: Reginaldo Jose Alves, a partir 20/03/2020. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020. Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Município de Córrego Fundo, 04 de maio de 2020. Erica Maria Leão Costa Prefeita

PORTARIA Nº 088 / 2020 Dispõe sobre a revogação da prorrogação de licença para tratar de interesses particulares a Servidor Público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR, a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2020, a Portaria 074/2018, a qual concede a servidora Leila Aparecida Alves portadora do RG M-6.232.796, inscrita no CPF sob o nº 821.401.896-04, efetiva no cargo de Professora – P1, a prorrogação de 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 104, da Lei Complementar Municipal nº 022/2010 (Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Córrego Fundo). Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Córrego Fundo, 04 de maio de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 034/2019 Contratante: Município de Córrego Fundo Contratada: Maria Cristina da Silva Rodrigues Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo firmado em 08 de maio 2019, por mais 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, a partir do dia 08 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tendo em vista, a necessidade da continuidade da prestação do serviço público, na função de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições presentes no contrato primitivo. Publique-se Córrego Fundo, 05 de maio de 2020. Érica Maria Leão Costa Prefeita

PROCURADORIA

DECRETO Nº 3.855 DE 04 DE MAIO DE 2020 “DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES REMOTAS E APRENDIZAGEM A DISTÂNCIA NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 91, I, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.844/2020, que estabeleceu medidas de prevenção e enfrentamento em face da possibilidade de surto de doença infecciosa viral respiratória provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de garantir um processo de ensino e de aprendizagem aos alunos da rede de ensino de Córrego Fundo, mesmo durante esse período de distanciamento social; CONSIDERANDO que para isso se exige uma reorganização da rotina escolar para oferecer um calendário escolar adequado e sem redução no número de horas letivas, conforme previsão do art. 23, §2º, da Lei Federal nº 9.394/1996; CONSIDERANDO enfim, o Plano de Ações Estratégicas da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo criado para possibilitar a execução de atividades remotas e atividades não presenciais. DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado em âmbito municipal, a realização de atividades não presenciais pelos alunos e atividades remotas pelos professores, na rede municipal de ensino de Córrego Fundo, em caráter excepcional, enquanto perdurar a necessidade de distanciamento social provocada pela pandemia da Covid-19, para minimizar os prejuízos no processo de ensino e de aprendizagem em 2020. §1º - São consideradas atividades não presenciais, aquelas provenientes de atividades impressas formuladas pelo corpo docente da escola e disponibilizadas aos alunos para sua realização obrigatória, com auxílio dos pais e ou responsáveis, no modo e tempo pré-determinado pelo professor. §2º - São consideradas atividades remotas, aquelas atividades desempenhadas pelos professores, em âmbito extra-escolar, consistentes na confecção das atividades impressas a serem disponibilizadas aos alunos. §3º - A execução de atividades remotas e atividades não presenciais seguirão as orientações do Plano de Ações Estratégicas da Secretaria Municipal de Educação de Córrego Fundo que, a qualquer tempo, poderão ser revistas, modificadas, ampliadas ou revogadas. Art. 2º - As atividades impressas serão entregues aos alunos ou seus representantes legais, na escola, devendo aquelas serem realizadas em casa e, assim, seja garantida a continuidade dos estudos. Parágrafo único - As atividades de que trata o caput deverão ser organizadas de acordo com a Base Nacional Comum (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais. Art. 3º - As atividades remotas iniciar-se-ão em 11 de maio de 2020 e as atividades não presenciais em 18 de maio de 2020. Art. 4º -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 07 de maio de 2020 – EDIÇÃO: 532 – ANO III – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

É dever dos pais ou responsáveis legais dos estudantes buscar ou solicitar que alguém busque as atividades impressas na instituição escolar nos dias e horários estabelecidos, para evitar aglomeração de pessoas nas escolas, de acordo com as recomendações das autoridades do sistema de saúde municipal, estadual e federal. Parágrafo único - É obrigatória a utilização de máscara facial para buscar e levar o material escolar. Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 04 de maio de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.